



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.006/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

AUTOR VER.: LEOCIR MONTAGNA

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 16, DA LEI N. 811/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011, QUE 'DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS', ALTERADO PELA LEI Nº 999/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º O Art. 16 da Lei n. 811/2011 de 17 de agosto de 2011, alterado pela Lei nº 999/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.16. Todo loteamento deverá prever, além de áreas específicas destinadas a sistemas de circulação, áreas para implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, de no mínimo 10% (dez por cento) da área total vendável.

§1º Nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a porcentagem da área de que trata o *caput* deste artigo será no percentual de 5% (cinco por cento).

§2º Em caso de loteamentos de áreas originadas de chácaras e/ou lotes industriais que, por ocasião de sua aprovação, já fora destinado ao município o percentual previsto no parágrafo anterior, deverão os atuais loteadores destinar ao município, a título de área institucional, mais 05% (cinco por cento), no mínimo, da área total do loteamento.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 08 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 08 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:25A11359

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.006/2015

Lei nº 1.006/2015 de 08 de setembro de 2015

Autor Ver.: Leocir Montagna

Dá nova redação ao Art. 16, da Lei n. 811/2011 de 17 de agosto de 2011, que 'Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências', alterado pela lei nº 999/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 16 da Lei n. 811/2011 de 17 de agosto de 2011, alterado pela Lei nº 999/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16. Todo loteamento deverá prever, além de áreas específicas destinadas a sistemas de circulação, áreas para implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, de no mínimo 10% (dez por cento) da área total vendável.

§1º Nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a porcentagem da área de que trata o *caput* deste artigo será no percentual de 5% (cinco por cento).

§2º Em caso de loteamentos de áreas originadas de chácaras e/ou lotes industriais que, por ocasião de sua aprovação, já fora destinado ao município o percentual previsto no parágrafo anterior, deverão os atuais loteadores destinar ao município, a título de área institucional, mais 05% (cinco por cento), no mínimo, da área total do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6A8A2294

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 61/2015 PREGÃO
PRESENCIAL 17/2015

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de retífica de motores, Data e local da realização do Pregão: 25 de setembro de 2015, entrega dos envelopes às 08:00hs, com abertura as 08:30 min., no Setor de licitações e Contratos, na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Selvíria-MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS. Telefone: (67) 3579 1485, Horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria - MS, 08 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C445914B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 64/2015 PREGÃO
PRESENCIAL N. 19/2015

Objeto: Aquisição 1.200 (um mil e duzentos) sacos de 25kg de massa asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente para aplicação a Frio, em diversas ruas do Município de Selvíria, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 24 de setembro de 2015.

Selvíria - MS, 08 de setembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9F3F2E49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA HPM COMÉRCIO DE PEÇAS AMAMBAL
LTDA

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 020/2015 por mais 90 (Noventa) dias contados da assinatura do presente Termo, com vigência a partir de 27 de agosto de 2015

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2015

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e ALEXSON
TITTON DOS PASSOS,

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2973CF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2015

Processo nº 048/2015

DISPENSA Nº 014/2015

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa Hidrus Tecnologia ambiental LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos com instalação de 01 (uma) estação de tratamento de efluentes compacta composta de reator anaeróbio, biofiltro anaeróbio, com capacidade de tratamento para vazão de 10,0 m³/dia, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I proposta de preços parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 02.08.10.301.006.2.053 44.90.52.00

Valor: R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 20/08/2015

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Marilsa Bahr Nogueira de Souza, pela contratada.